



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SEGEF

PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de dezembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo **Nº 223356/2019 – SARP/MA**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 23.762.124/0001-00, localizada na Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, Hortolândia – SP, CEP 13.184-420, representada pela **Sra. Elaine Teresinha da Silva**, portadora do RG nº 11403938 – SSP/SP e inscrito no CPF: 029.607.488-83 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020.



Deimison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF



Elaine Teresinha da Silva

**NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA EIRELI**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SEGEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA
PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	
CNPJ: Nº 23.762.124/0001-00	Telefone: (19) 99163-2559
Endereço: Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, Hortolândia – SP, CEP 13.184-420	E-mail: licitacao.nmtech@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
033	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR AMARELA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
33.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR AMARELA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
034	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR CIANO, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
34.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR CIANO, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
035	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR PRETA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
35.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR PRETA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
036	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR MAGENTA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
36.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR MAGENTA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					224.000,00

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Elaine Teresinha da Silva
NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI



- DO FORO. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e con-

tratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEF. Carlos da Silva Fonseca - PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - SEGEF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SARP/MA. PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 017/2020-SEGEF, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SARP/MA. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP	
CNPJ: Nº 00.556.225/0001-29	Telefone: (61) 3037-6222 / (61) 98474-8195
Endereço: QI 02, Lotes 31/33, Loja 02/03, Taguatinga – DF, CEP 72.135-020	E-mail: proroupasconfeccoes@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
021	LÂMINA DE MÁQUINA OVERLOQUE SUPERIOR E INFERIOR (CADA UNIDADE CORRESPONDE A UM PAR). MARCA: CAVEMAC	Un	500	4,83	2.415,00
VALOR TOTAL (R\$)					2.415,00

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEF. Carlos da Silva Fonseca - PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SEGEF. PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de dezembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo Nº 223356/2019 – SARP/MA. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 23.762.124/0001-00, localizada na Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, Hortolândia – SP, CEP 13.184-420, representada pela Sra. Elaine Teresinha da Silva, portadora do RG nº 11403938 – SSP/SP e inscrito no CPF: 029.607.488-83 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Peni-

tenciária-SEAP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **PROCESSO Nº 223356/2019-SARP/MA.** Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Parágrafo Primeiro-O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA-DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** Parágrafo Primeiro-A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo-O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência-Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revi-



são no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro**—Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo**—Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVADA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto**—O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justi-

ficadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto**—A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGE. Elaine Teresinha da Silva-NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - SEGE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA. PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 021/2020 – SEGE, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SARP/MA. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos).**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	
CNPJ: Nº 23.762.124/0001-00	Telefone: (19) 99163-2559
Endereço: Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 860, Hortolândia – SP, CEP 13.184-420	E-mail: licitacao.nmtech@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
033	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR AMARELA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
33.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR AMARELA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
034	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR CIANO, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
34.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR CIANO, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
035	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR PRETA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00



35.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR PRETA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
036	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR MAGENTA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	300	140,00	42.000,00
36.1	TINTA SUBLIMÁTICA PARA EPSON L1300 (OU SIMILAR), COR MAGENTA, 1 LITRO. MARCA: SATURNO	Litro	100	140,00	14.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					224.000,00

São Luís – MA, 23 de janeiro de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços-SARP/SEGEF. Elaine Teresinha da Silva -NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 - SEGEF. PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de dezembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **DG ENTERPRISES LTDA**, e a respectiva homologação do Processo Nº 223356/2019 – SARP/MA. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **DG ENTERPRISES LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 27.162.489/0001-54, localizada na Rua Miguel Batista Rangel, nº 204, Jardim Santa Julia, São José dos Campos – SP, CEP 12.228-288, representada pelo Sr. Danilo Diogo Gianetti, portador do RG nº 42.617.200-0 – SSP/SP e inscrito no CPF: 377.508.178-08 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos), para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **PROCESSO Nº 223356/2019-SARP/MA.** Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECI-**

FICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA-DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** Parágrafo Primeiro-A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo-O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência-Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro-Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo-Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA-DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA-DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Parágrafo Quarto-O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por